



Número: 082/2022 **CONTRATO** 

> TERMO DE CONTRATO OUE **ENTRE** CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA F. W. G. DA SILVA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PARA AQUISICÃO DE EMPRESA AS **DEPENDÊNCIAS** MINERAL PARA E HOSPITAL, SAMU UBS. **CONFORME** SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, com sede administrativa no município de Tuntum/MA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F. W. G. DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.814.095/0001-97, com sede estabelecida na Rua Frederico Coelho, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 550.492.223-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de água mineral para as dependências do Hospital, Samu e UBS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Contratação de empresa para aquisição de água mineral para as dependências do Hospital, Samu e UBS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/04/2022 e encerramento em 11/04/2023. FERNANDO PORTELA

**TELES** 

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 PESSOA: 04185627335 Dados: 2022.04.11 14:48:09

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

miphalus



- 3.1. O total da contratação é de R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reaisce è
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários. fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

ITEM	ОВЈЕТО	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	Mar Doce	BANDEJA	1.500	R\$ 9,17	R\$ 13.755,00
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml c/ 48 unidades	Mar Doce	CAIXA	1.500	R\$ 19,15	R\$ 28.725,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.480,00
	Valor por extenso: (qu	arenta e dois	mil, quatroce	entos e oit	enta reais).	

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 359

Órgão:

02 PODER EXECUTIVO

Unidade:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:

10 Saúde

Subfunção:

122 Administração Geral

Programa:

0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação:

2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte:

0 Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber, na Lei nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber, na Lei nº 8.666/93. Assinado de forma digital por

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

FERNANDO PORTELA FERNANDO PORTELA TELES

PESSOA:04185627335 PESSOA:04185627335 Dados: 2022.04.11 14:48:34









#### 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aqueles previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

# 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FERNANDO PORTELA TELES FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 PESSOA:04185627335 Dados: 2022.04.11 14.48:49 -03'

mildulus



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excede limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 PESSOA:04185627335 Dados: 2022.04.11 14:49:05 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 11 de abril de 2022.

Pela CONTRATANTE
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA F. W. G. DA SILVA

CNPJ N° 37.814.095/0001-97

FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA

CPF Nº 550.492.223-20

**TESTEMUNHAS:** 

1. Comile / Jam Vinco

CPF: 605394693-1

mildulus